

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021 – Nº 1670

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1668 - DECRETO Nº 4500, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Departamento Interior - CC-IV, na Procuradoria Geral do Município.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Departamento Interior - CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 246/2019

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.278.596/0001-00, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, S/N - Nova Betania - Linhares - ES - CEP: 29.907-515, Tel: (73) 99986-6793, Email: albertotigresm@hotmail.com por seu representante legal, Sr. (a) ANA PAULA BRITO TIGRE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 046.195.095-23 e

Cédula de Identidade nº 14.097.932-09, residente e domiciliada na Rua Imperial, 126 – Vila Caraípe - Teixeira De Freitas BA, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 246/2019 - assinado em 02 de setembro de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preço nº 000014/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2854/2020, tem como objeto solicitação de REAJUSTE CONTRATUAL, referente ao contrato nº 246/2019, com objeto contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DEBONA, NO DISTRITO DE JACIGUA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Trata-se de REAJUSTE CONTRATUAL, referente ao contrato nº 246/2019, com objeto, objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DEBONA, NO DISTRITO DE JACIGUA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme manifestação da PGM – Procuradoria Geral do Município, na data de 25 de novembro 2020, cálculo do setor de Contabilidade com de acordo com o INCC (Índice de Nacional do Custo de Construção) em 26 de maio de 2021, fica reajustado o contrato de acordo com sua Cláusula Contratual nº 3.10, no valor de **R\$ 5.311,18 (cinco mil trezentos e onze e dezottos centavos)**, Tal reajuste encontra previsto no art. 55 inciso III, da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Ficha. 335 – Elemento de despesa 4490510000 – Fonte 100100000;

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 10 de junho de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS
LTDA**

Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00267/2019

Prot. 2340/2020 – 3396/2020

2ª TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.985.247/0001-60, com sede à Rua Jose Silvino De Mello, 332 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, Tel: (28) 3536 - 1303, Email: ger.adm@atualedificacoes.com.com por seu representante legal, Sr. (a) **BRYAN COSTA**, brasileiro, solteiro, brasileira, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.306.767-39 e Cédula de Identidade nº 04247788037, residente e Domiciliado na Rua Jose Silvino De Mello, 286 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0226/2019 – assinado em 25 de setembro de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços nº 15/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente processo Correção de Termo de apostilamento, solicitado pela contratada com protocolos de nº 2340/2020 – 3396/2020, tem como objeto solicitação recomposição das condições contratuais na forma de reajuste, referente ao contrato nº 0267/2019, com objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS 1 E 2, NA VILA DIOGO, TRECHO DA RUA JOSÉ HERMINIO ALTOÉ E RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE JACIGUA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL, referente ao contrato nº 2672019, termo de apostilamento, objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS 1 E 2, NA VILA DIOGO, TRECHO DA RUA JOSÉ HERMINIO ALTOÉ E RUA

PROJETADA, NO DISTRITO DE JACIGUA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, conforme processos números 2343/2020 – 3395/2020 e manifestação da PGM – Procuradoria Geral do Município, na data de 16 de julho 2020, devido o cálculo anterior ter sido feito pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), quando conforme contrato, o índice que deve ser utilizado é o INCC (Índice de Nacional do Custo de Construção).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

3.1 Após novo calculo utilizando o Índice Correto a diferença ser corrigida e de **R\$ 2.021,94 (dois mil vinte e um e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Dotação Orçamentaria Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Ficha 000335 – Fonte do Recurso 100100000 – Elemento de Despesa 44905100000

CLÁUSULA QUINTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 09 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI

Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00226/2019

Prot. 2343/2020 – 3395/2020

4º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.985.247/0001-60, com sede à Rua Jose Silvino De Mello, 332 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, Tel: (28) 3536 - 1303, Email: ger.adm@atualedificacoes.com.com por seu representante legal, Sr. (a) **BRYAN COSTA**, brasileiro, solteiro, brasileira, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.306.767-39 e Cédula de Identidade nº 04247788037, residente e Domiciliado na Rua Jose Silvino De Mello, 286 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000, de acordo com a

representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0226/2019 – assinado em 02 de agosto de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços n.º 12/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente processo Correção de Termo de apostilamento, solicitado pela contratada com protocolos de nº 2343/2020 – 3395/2020, tem como objeto solicitação recomposição das condições contratuais na forma de reajuste, referente ao contrato nº 0226/2019, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE AREA ANEXA AO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 226/2019, segundo termo de apostilamento, objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE AREA ANEXA AO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme processos números 2343/2020 – 3395/2020 e manifestação da PGM – Procuradoria Geral do Município, na data de 30 de dezembro 2020, devido o cálculo anterior ter sido feito pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), quando conforme contrato, o índice que deve ser utilizado é o INCC (Índice de Nacional do Custo de Construção).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

3.1 Após novo calculo utilizando o Índice Correto a diferença ser corrigida e de R\$ 332,46 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Dotação Orçamentaria Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Ficha 000312 – Fonte do Recurso 100100000 – Elemento de Despesa 44905100000

CLÁUSULA QUINTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 09 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI

Contratado

10º ADITIVO DO CONTRATO 246/2019

10º ADITIVO DO CONTRATO firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.278.596/0001-00, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, S/N - Nova Betania - Linhares - ES - CEP: 29.907-515, Tel: (73) 99986-6793, Email: albertotigresm@hotmail.com por seu representante legal, Sr. (a) ANA PAULA BRITO TIGRE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 046.195.095-23 e Cédula de Identidade nº 14.097.932-09, residente e domiciliada na Rua Imperial, 126 – Vila Caraípe - Teixeira De Freitas BA, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento de Reajuste Contratual, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 246/2019 - assinado em 02 de setembro de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preço nº 000014/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2934/2020, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 246/2019, com objeto contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DEBONA, NO DISTRITO DE JACIGUA, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo de valor ao contrato 246/2019, que tem seu prazo de validade em 05/08/2021, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo nos seguintes itens:

2.1.1 - Item 3.8 – POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINE.

O serviço será acrescido devido a inclusão de poços de visita no final do trecho 01, devido a necessidade de alteração do traçado da rede de drenagem no local.

Cálculo: TRECHO 1: 7 unidades TRECHO 2: 7 unidades

1º Aditivo: Trecho 03: 1,00 unidade

2º Aditivo: 2,00 unidades para encaminhamento da rede de drenagem ao final do trecho 01

Total 2º Aditivo: Trecho 01: 2,00 unidades

Total: 14,00+1,00+2,00=17,00 unidades

Acréscimo 2,00 unidades

2.1.2 - Item 3.9 – CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M.

O serviço será acrescido devido a inclusão de poços de visita no final do trecho 01, devido a necessidade de alteração do traçado da rede de drenagem no local.

Cálculo: TRECHO 1: 7 unidades TRECHO 2: 7 unidades

1º Aditivo: Trecho 03: 1,00 unidade

2º Aditivo: 2,00 unidades para encaminhamento da rede de drenagem ao final do trecho 01

Total 2º Aditivo: Trecho 01: 2,00 unidades

Total: 14,00+1,00+2,00=17,00 unidades

Acréscimo

2,00 unidades

2.1.3 - Item 3.10 – TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

O serviço será acrescido devido a inclusão de poços de visita no final do trecho 01, devido a necessidade de alteração do traçado da rede de drenagem no local.

Cálculo: TRECHO 1: 7 unidades TRECHO 2: 7 unidades

1º Aditivo: Trecho 03: 1,00 unidade

2º Aditivo: 2,00 unidades para encaminhamento da rede de drenagem ao final do trecho 01

Total 2º Aditivo: Trecho 01: 2,00 unidades

Total: 14,00+1,00+2,00=17,00 unidades

Acréscimo 2,00 unidades

2.1.4 - Item 4.1– REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO.

O serviço será acrescido devido a exigência de execução pela Caixa Econômica Federal através dos seus fiscalizadores, na qual não deveria haver redução da área de calçada dos projetos apresentados, o que acarretou aumento da pavimentação devido a parte da área do trecho 2 ser local de manobra e de entrada de veículos para carga e descarga de fins de produção dos moradores locais.

Cálculo:

TRECHO 1: 20 estacas x 20,00m + 6,22m = 380,00 x 5,00m = 1900,00m² TRECHO 2: 7 estacas x 20,00m + 14,50m = 154,50 x 4,00 = 618,00m²

Aditivo:

trecho 1 - acesso lado direito - segmento após entrada: 45,00x4,00= 180,00m²

trecho 1 - acesso lado direito - limpa rodas (Bifurcação): 15,00x5,00= 75,00m²

Trecho 01/ Estaca 01: 13,00x5,00= 65,00m²

Descontos: PAVIMENTAÇÃO JÁ EXECUTADA NA FRENTE DAS RESIDENCIAS: 27,60x4,00= 110,40m²

FINAL DE TRECHO 01: 10,00x4,00= 40,00m²

Total Aditivo: 180,00+75,00+65,00-110,40-40,00= 169,60m²

2º Aditivo:

A1: 28,46m² + A2: 21,35m² + A3: 12,86m² + A4: 68,13m² + A5:12,44m² + A6: 27,00m² = 170,24m²

10,00 x 4,00= 40,00m²

Total 2º Aditivo: 170,24+40,00= 210,24m²

TOTAL: 1900,00 + 618,00+169,60+210,24 = 2.897,84m²

Acréscimo

210,24 m²

2.1.5 - Item 4.2– ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

O serviço será acrescido devido a exigência de execução pela Caixa Econômica Federal através dos seus fiscalizadores, na qual não deveria haver redução da área de calçada dos projetos apresentados, o que acarretou aumento da pavimentação devido a parte da área do trecho 2 ser local de manobra e de entrada de veículos para carga e descarga de fins de produção dos moradores locais.

Cálculo:

TRECHO 1: 59,22 + 21,10 + 4,89 + 11,04 + 27,98 + 9,09 + 48,17 + 3,26 + 60,38 + 12,32 + 39,01 + 7,61 + 58,10 + 18,16 = 380,33m x 2,00 = 760,66m

TRECHO 2: 68,58 + 4,69 + 29,06 + 4,16 + 14,15 + 4,00 + 3,65 + 4,09 + 19,98 + 14,16 + 80,03 + 2,51 + 28,93 + 13,81 + 19,41 = = 152,36 x 2,00 = 311,21m

TRAVESSÕES: 8,00m

1º Aditivo: Travamento do calçamento: 4,00+4,00+5,00+4,00= 17,00m

trecho 1 - acesso lado direito - segmento após entrada: 45,00x2,00= 90,00m

trecho 1 - acesso lado direito - limpa rodas (Bifurcação): 15,00+10,00= 25,00m

Trecho 01/ Estaca 01: 13,00x2,00= 26,00m

Descontos: PAVIMENTAÇÃO JÁ EXECUTADA NA FRENTE DAS RESIDENCIAS: 27,60x2,00= 55,20m

FINAL DE TRECHO 01: 10,00x2,00= 20,00m

Total Aditivo: 17,00+90,00+25,00+26,00-55,20-20,00= 82,80m²

2º Aditivo:

PAVIMENTAÇÃO QUE SERÁ NOVAMENTE NA FRENTE DAS RESIDENCIAS: 27,60x2,00= 55,20m

FINAL DE TRECHO 01: 10,00x2,00= 20,00m

Travamento de aumento de pavimentação em frente as residências: 9,00+3,00= 12,00 metros

Total 2º Aditivo: 55,20+20,00+12,00= 87,20m

TOTAL: 1249,87m

Acréscimo

87,20 m

2.1.6 - Item 4.3 – EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015.

O serviço será acrescido devido a exigência de execução pela Caixa Econômica Federal através dos seus fiscalizadores, na qual não deveria haver redução da área de calçada dos projetos apresentados, o que acarretou aumento da pavimentação devido a parte da área do trecho 2 ser local de manobra e de entrada de veículos para carga e descarga de fins de produção dos moradores locais.

Cálculo:

TRECHO 1: 20 estacas x 20,00m + 6,22m = 380,00 x 5,00m = 1900,00m² TRECHO 2: 7 estacas x 20,00m + 14,50m = 154,50 x 4,00 = 618,00m²

Aditivo:

trecho 1 - acesso lado direito - segmento após entrada: 45,00x4,00= 180,00m²

trecho 1 - acesso lado direito - limpa rodas (Bifurcação): 15,00x5,00= 75,00m²

Trecho 01/ Estaca 01: 13,00x5,00= 65,00m²

Descontos: PAVIMENTAÇÃO JÁ EXECUTADA NA FRENTE DAS RESIDENCIAS: 27,60x4,00= 110,40m²

FINAL DE TRECHO 01: 10,00x4,00= 40,00m²

Total Aditivo: 180,00+75,00+65,00-110,40-40,00= 169,60m²

2º Aditivo:

A1: 28,46m² + A2: 21,35m² + A3: 12,86m² + A4: 68,13m² + A5:12,44m² + A6: 27,00m² = 170,24m²

Área 10,00 x 4,00= 40,00m²

Total 2º Aditivo: 170,24+40,00= 210,24m²

TOTAL: 1900,00 + 618,00+169,60+210,24 = 2.897,84m²

Acréscimo

210,24 m

2.1.7 - Item 4.8– RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOKRET), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO.

O serviço será acrescido devido a necessidade de retirada de pavimentação para execução de nova pavimentação em parte do trecho 2, conforme a solicitação dos fiscais da Caixa Econômica Federal para não haver diminuição da área de calçada para passagem dos pedestres.

Cálculo:

1º Aditivo: 27,60x1,00= 27,60m²

13,00x4,00= 52,00m²

2º Aditivo: Área da Pavimentação a ser retirada: 68,13+12,86= 80,99m²

Área a ser descontada: 10,40x4,00= 41,60m²

(Área a ser retirada - Área a ser descontada)= 80,99-41,60= 39,39m²

Total: 27,60+52,00+39,39= 118,99m²

Acréscimo

39,39 m²

2.1.8 - Item 4.9– ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRÁULICO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (MÁXIMO DE 100m³).

O serviço será acrescido devido a necessidade de complementação em aterro para execução de nova pavimentação em parte do trecho 2, conforme a solicitação dos fiscais da Caixa Econômica Federal para não haver diminuição da área de calçada para passagem dos pedestres e da área de manobra de veículos no local.

Cálculo:

2º Aditivo: Calçamento ao lado da residência para fechamento conforme solicitação da Caixa Econômica Federal.

(0,40x3,00/2)x10,40= 6,24m³

Acréscimo

6,24 m³

2.2 - Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa.

2.3 - Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição para execução da obra;

2.4 - Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 18.254,76 (dezoito mil duzentos e cinquanta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, sendo um percentual de 14,65% no somatório do 1º e 2º aditivo do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

“Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 6.1.7 do instrumento contratual:

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA QUINTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 10 de junho de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS
LTDA

Contratado

10º ADITIVO DO CONTRATO 198/2018

10º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **LANCE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: empresa LANCE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.893.333/0001-03, com sede à Rua Coronel Francisco Athayde, 192 - Centro - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, por seu representante legal, Sr. (a) **OEDES ANTONIO**

PUZIOL, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 080.987.847-03 e Cédula de Identidade nº 1629662 SPTC, residente e Domiciliado na Rua Machado De Assis, 107 - Santo Andrezinho - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente decimo termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 00198/2018 - assinado em 06 de Novembro de 2018, cuja celebração foi autorizada pela Concorrência Pública n.º 01/2018, sob o regime de

"Empreitada Por Preço Unitário" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1245/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 0198/2018, com objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de creche pré escola tipo 2 na localidade de Castelinho, no município de Vargem Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo de valor ao contrato, que tem seu prazo de validade em 07/12/2021, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo nos seguintes itens:

2.1.1 - Item 3.1.10 – ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015.

O serviço será acrescido para execução de novas estacas do tipo hélice contínua devido afloramento de lençol freático, que impede a utilização de estaca a trado pois impossibilita o processo de concretagem após perfuração devido surgimento de água.

Cabe salientar que, através do método de estaca em hélice contínua o serviço de concretagem será executado de forma simultânea com a retirada de solo não ocasionando desmoronamentos de solo nas laterais das perfurações, garantindo segurança a estrutura da edificação.

O serviço que será executado é devido a necessidade de troca do serviço item 3.1.1 (Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação), respeitando os quantitativos apresentados no somatório na planilha de 1º aditivo do contrato.

Cálculo:

Aditivo: Aumento de estacas: 36 estacas x 6,50m= 234,00m

Quant. Planilha Original: 126,00m

Total Geral= 126,00 + 234,00= 360,00m

Acréscimo 360,00 metros

2.1.2 - Item 3.1.11 – ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015.

O serviço será acrescido para execução de novas estacas do tipo hélice contínua devido afloramento de lençol freático, que impede a utilização de estaca a trado pois impossibilita o processo de concretagem após perfuração devido surgimento de água.

Cabe salientar que, através do método de estaca em hélice contínua o serviço de concretagem será executado de forma simultânea com a retirada de solo não ocasionando desmoronamentos de solo nas

laterais das perfurações, garantindo segurança a estrutura da edificação.

O serviço que será executado é devido a necessidade de troca do serviço item 3.1.2 (Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação) e 3.1.3 (Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação), respeitando os quantitativos apresentados no somatório na planilha de 1º aditivo do contrato.

Cálculo:

Aditivo: 19 estacas x 6,50m= 123,50m

23 estacas x 6,50m= 149,50m

Quant. Planilha Original que serão executadas no método de estaca hélice contínua: 66,50+80,50= 147,00m

Total Geral=123,50+149,50+147,00= 420,00m

Acréscimo 420,00m

2.1.3 - Item 3.1.12 – PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015 (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).

O serviço será acrescido devido a necessidade de mobilização e desmobilização da perfuratriz com torre metálica que executará as perfurações em estaca de hélice contínua, sendo calculado a distância de 150km.

Cálculo:

Aditivo: 150km / 30km= 5,00horas x 2 (ida/volta)= 10,00 horas (chi)

Acréscimo 10,00 chi

2.1.4 - Item 3.3.10 – ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015.

O serviço será acrescido para execução de novas estacas do tipo hélice contínua devido afloramento de lençol freático, que impede a utilização de estaca a trado pois impossibilita o processo de concretagem após perfuração devido surgimento de água.

Cabe salientar que, através do método de estaca em hélice contínua o serviço de concretagem será executado de forma simultânea com a retirada de solo não ocasionando desmoronamentos de solo nas laterais das perfurações, garantindo segurança a estrutura da edificação.

O serviço que será executado é devido a necessidade de troca do serviço item 3.3.1 (Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação - 7m), respeitando os quantitativos apresentados no somatório na planilha de 1º aditivo do contrato.

Cálculo:

Conforme Projeto Original (Fundação Castelo D'água): 5 estacas x 7,00 metros= 35,00m

Aditivo (Fundação Castelo D'água): Aumento da estaca em 13 metros.

5 estacas x 13,00m = 65,00m

Total Geral: 35,00+65,00= 100,00 metros

Acréscimo 100,00m

2.2 - Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa Técnica.

2.3 - Considerando, que a Secretária Municipal de Educação, o Sr^a. Michelle de Oliveira Sampaio é favorável a adição para execução da obra;

2.4- Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ 16.888,50 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta), sendo um percentual de 1,19% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

“Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 6.1.7 do instrumento contratual:

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA QUINTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 10 de junho de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LANCE CONSTRUTORA EIRELI EPP Contratado

EXTRATO CONTRATO 111/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0053

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: DATAINFO LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento Material de Informática. O planejamento de atividades da Secretaria de Finanças contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao considerando a necessidade de seguimento nas atividades a aquisição dos Equipamentos de Informática e imprescindível.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.777,00 (dois mil setecentos e setenta e sete reais), conforme planilha orçamentária.

PRAZO: 11/06/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390300000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Finanças

Vargem Alta/ES, 11/06/2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/2021

DATA DA ABERTURA: 06/07/2021 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA COBERTA E MURO DE CONTENÇÃO, NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 831254/MC/CAIXA.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2021.071E0700001.01.0024

Vargem Alta – ES, 11/06/2021.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 024/2021

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL**

Nº 004/2021, de 19/03/2021, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – Serviço de Medicina do Trabalho. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);
- Glicemia (para todos os cargos)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)
- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)
- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)
- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
08	1008	ANGÉLICA APARECIDA OLIVEIRA MENDONÇA (apresentou termo de desistência definitiva)
09	522	LILIA MARIA ANDRADE PAZETO (apresentou termo de desistência definitiva)
10	740	CLARYCE ROMÃO MENGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ABRIGO INSTITUCIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	852	LEONILDA CÂNDIDA FERREIRA ARAUJO

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	496	LAIRIANI ROSA SOUZA

Vargem Alta, 11 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

IPREVA

EXTRATO CONTRATO 009/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: BERTASSONE ADVOGADOS

OBJETO: Referente ao Contrato 009/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 176/2021.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

PROCESSO: Nº 0000936-42.2020.8.08.0061

AÇÃO: 7 - Procedimento Comum

REQUERENTE: N.A.G.D.

REQUERIDO: INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 200100.0927200452.130 e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com